



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

REQUERIMENTO Nº 164/2023

O Vereador **Sandro do Proteção**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao Plenário o seguinte:

REQUERIMENTO

Requer, seja expedido ofício ao Excelentíssimo Senhor prefeito para que através da Secretaria Competente, aprecie o Anteprojeto de Lei em anexo, que Institui a Política Municipal de Segurança das Escolas Municipais e CMEIs de Fazenda Rio Grande.

JUSTIFICATIVA

O presente Anteprojeto se faz necessário diante os casos de ataques ocorridos nos últimos anos em nosso País, um exemplo mais recente e o caso do dia 05 de abril de 2023, o ataque em uma creche do Município de Blumenau, com a morte de quatro crianças. Várias são as notícias sobre rumores de novos ataques em escolas do País, mantendo em estado de emergência alunos, pais, professores e toda a comunidade escolar

Fazenda Rio Grande, 11 de maio de 2023.


SANDRO DO PROTEÇÃO
VEREADOR-PROS



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

ANTEPROJETO N° XXX/2023

DE 11 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: *Institui a Política Municipal de Segurança das Escolas Municipais e CMEIs de Fazenda Rio Grande.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui a Política Municipal de Segurança das Escolas Municipais e CMEIs de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo único. Este programa tem como objetivo estabelecer medidas de reforço à segurança em escolas no Município de Fazenda Rio Grande, delimitando uma série de protocolos de prevenção, identificação e ação frente a possíveis ataques que possam representar risco a integridade física de estudantes, professores e outros membros da comunidade escolar.

Art. 2º Todas as escolas da rede Municipal de ensino deverão contar pelo menos 01 (um), vigilante portando arma de fogo durante o período escolar.

Art. 3º Anualmente, pelo menos 80% dos funcionários de Escolas Municipais deverão receber treinamento voltado a conscientização e identificação de possíveis sintomas que indiquem problemas relacionados a saúde mental de crianças e adolescentes, assim como a orientação de possíveis abordagens pedagógicas que identifiquem e previnam fatores existentes no ambiente que influenciem e potencializem a prática de ações lesivas a comunidade escolar.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação regulamentará o treinamento, assim como certificará os profissionais que participarem dele.

Art. 4º Anualmente, cada instituição de ensino deverá elaborar um relatório informando à Secretaria de Educação todos as ocorrências de violência psicológica e/ou física, ameaças e comportamentos agressivos registrados durante o ano letivo.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação utilizará esses dados para elaborar o mesmo estudo em Escola Municipal, que deverá ser compartilhado com a Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 5º As associações de pais e professores deverão formar equipes de trabalho responsáveis por atuar em emergências, assim como contribuir para a



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

implementação de medidas preventivas de segurança e treinamento da comunidade escolar.

§ 1º Pais, professores e responsáveis com qualquer tipo de instrução sobre situações de emergência e primeiro socorros terão preferência para compor a equipe.

§ 2º Se o estabelecimento escolar não possuir a referida associação, a criação da equipe de trabalho se dará através da respectiva coordenadoria Municipal de Educação, ou órgão competente.

§ 3º Integrarão as equipes de trabalho das associações de pais e professores as guarnições destacadas da Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 7º As equipes de trabalho mencionado no artigo anterior deverão elaborar ao menos um plano de emergência que estabelecerá protocolos de identificação, ação e fuga em potenciais situações de risco.

§ 1º O plano deverá conter o passo a passo a ser adotado por funcionários, alunos e pais em caso de emergência.

Art. 8º A direção das Escolas e CMEIs, em conjunto com as equipes de trabalho compostas pelas APPs e secretaria Municipal de Defesa Social, deverão promover treinamentos conjuntos periódico.

§ 1º O treinamento será composto por conteúdos teórico e prático sobre como todos os envolvidos devem proceder em caso de situações de emergência para minimizar e anular os impactos de um eventual ataque que possa acontecer.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução dessa lei correram por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10º Esta lei entra em vigor 90 dias a partir da data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 11 de maio de 2023

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Grande foi a comoção após o ataque na escola estadual Thomazia Montoro na Zona Oeste de São Paulo. Segundo notícias, pelo menos um mês antes do ocorrido, foi enviado à Promotoria de Justiça de outra comarca um ofício relatando o comportamento do aluno agressor. Isso devido ao fato de que o aluno havia estudado na escola onde cometeu o crime e foi afastado já por questões de violência. Uma funcionária daquela escola também realizou um Boletim de Ocorrência contra o aluno, relatando comportamento suspeito e ameaças a outros alunos, acompanhado de fotos do mesmo portando uma arma. Menos de 20 dias após voltar para a antiga escola, o estudante cometeu uma agressão e participou de outra briga. Logo, no dia 27 de março deste ano ocorreu a tragédia: Quatro professoras e um aluno foram esfaqueados, tendo uma delas, a Senhora Elisabete Tenreiro, falecido. Santa Catarina pode ser um estado pacífico, mas não é alheio a ataques semelhantes: em maio de 2021, o Município de Saudades foi abalado com a chacina praticada por um adolescente de 18 anos, que assassinou cinco pessoas e feriu outras duas após invadir uma escola infantil e no dia 05 de abril de 2023, ocorreu o ataque em uma creche do Município de Blumenau, com a morte de quatro crianças. Várias são as notícias sobre rumores de novos ataques em escolas catarinenses, mantendo em estado de emergência alunos, pais, professores e toda a comunidade escolar. Dados apontam que cerca de 50% dos ataques como são feitos por alunos ou ex-alunos das escolas, demonstrando a importância de não só a vigilância e monitoramento como fatores inibidores, mas também o acompanhamento psicossocial da comunidade escolar, evitando que brigas, agressões físicas e psicológicas e o famoso “bullying” escalem para verdadeiros massacres. Além disso, o sistema de educação carece de uma resposta instantânea e coordenada entre forças de segurança e a comunidade escolar, para minimizar e anular eventuais danos que venham a ser causados por um agressor. Pelos motivos expostos, conto com a colaboração dos nobres vereadores dessa casa de Leis para aprovarmos este Projeto de Lei que proponho visando aumentar a segurança de todos que convivem diariamente nas escolas da rede Municipal de ensino.

Fazenda Rio Grande, 11 de maio de 2023

Prefeito Municipal